



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro  
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará  
Fone (88) 3552-1300  
www.mauriti.ce.gov.br  
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

**LEI MUNICIPAL Nº 1318/2015**

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES  
MEMBROS DA CLASSE DO MAGISTÉRIO E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS  
E LEGAIS, ETC.**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI APROVOU E ELE SANCIONA A  
SEGUINTE LEI**

Art. 1º - Fica concedido aos membros da classe do Magistério Público Municipal um reajuste vencimental linear na ordem de 13%.

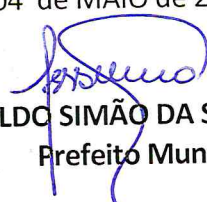
Art. 2º - O reajuste de que trata o Art. 1º retroage a janeiro/2015, devendo o Setor de Recursos Humanos do Município de Mauriti adotar as medidas necessárias para o pagamento da diferença referente aos 4 (quatro) primeiros meses do ano, nos próximos 4(quatro) meses, da seguinte forma:

- a) Diferença de Janeiro/2015 – deve constar do pagamento de maio/2015;
- b) Diferença de Fevereiro/2015 – deve constar do pagamento de junho/2015;
- c) Diferença de Março/2015 – deve constar do pagamento de julho/2015;
- d) Diferença de Abril/2015 – deve constar do pagamento de agosto/2015;

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei deverão correr por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 04 de MAIO de 2.015.

  
**FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA**  
Prefeito Municipal